

O ensino de Matemática na Escola Normal da Corte (1876-1889)

Flávia Soares, Universidade Federal Fluminense, flasoares.uff@gmail.com

Resumo

No século XIX várias foram as iniciativas de selecionar candidatos ao magistério primário no Brasil. Dentre os modelos mais discutidos estão a nomeação de professores por meio de concursos públicos e, por outro lado, as tentativas de formação via Escolas Normais. Na Corte, a criação de uma escola normal foi criada somente em 1880, após uma longa trajetória de lutas e embates. O objetivo deste texto é olhar para o ensino de Matemática no *locus* de formação criado para substituir a nomeação de professores por concurso. Neste artigo faz-se considerações sobre quais são os conteúdos de Matemática na *Escola Normal da Corte* e quais as orientações para estes saberes na constituição desse novo modelo de formação de professores.

Introdução

Em suas considerações sobre possíveis abordagens da história do ensino da Matemática, Schubring (2005) lembra duas de suas vertentes tradicionais: a análise dos programas do ensino e a análise dos decretos do governo, esta frequentemente ligada à primeira. Outros assuntos, entretanto, são lembrados como itens que determinam muito mais a realidade do ensino de Matemática: os manuais escolares e o professor de Matemática.

Para Schubring (2005) o professor “*não constitui um sujeito passivo que recebe os programas e os faz aplicar, mas ele representa a pessoa decisiva no processo de aprendizagem*” se configurando assim no “*melhor meio para ter acesso à realidade histórica do ensino*” (p.9). O autor distingue quatro dimensões que vão dar acesso a esta realidade, a saber: os sistemas de formação dos professores; as concepções das competências que os futuros professores devem adquirir; as instituições de formação, e a profissionalização dos formadores nestas instituições.

Antônio Nóvoa (1991,1999) lembra que inicialmente a função de professor foi desempenhada de forma subsidiária e não especializada por religiosos ou leigos que a exerciam como ocupação secundária ou complementar. Com o passar do tempo os mesmos tendem a fazer da profissão sua ocupação principal, sendo obrigados para isso a se prepararem e a se formarem (Nóvoa, 1991).

Uma das primeiras medidas tomadas em busca da profissionalização consiste na definição de regras para a seleção e nomeação dos professores, com a criação de uma permissão para ensinar, cuja obtenção é obrigatória.

Este documento funciona, também, como uma espécie de “aval” do Estado aos grupos docentes, que adquirem por esta via uma legitimação oficial da sua atividade. As dinâmicas de afirmação profissional e de reconhecimento social dos professores apóiam-se fortemente na consistência deste *título*, que ilustra o apoio do Estado ao desenvolvimento da profissão docente (e vice-versa) (Nóvoa, 1999, p. 17).

A autorização é um documento concedido, em geral, via exame ou concurso, no qual podem se inscrever os indivíduos que apresentem certos pré-requisitos.

Com isso, “*os meios de seleção e de controle prevalecem amplamente sobre os meios de formação*”, que é adquirida não no treinamento formal, mas na prática (Nóvoa, 1991, p.125).

Em pesquisa anterior analisamos os pré-requisitos para o exercício da profissão de professor de matemática e para a admissão aos cargos do magistério público e particular no Brasil no período do Império brasileiro, a partir do estudo dos instrumentos legais que regulamentavam esse exercício, ou seja, a legislação vigente e os sistemas de concurso (Soares, 2007). Este artigo busca avançar em outros pontos a partir da análise do ensino de matemática oferecido naquele que seria o *locus* de formação docente criado no Brasil para substituir a nomeação de professores por concurso: a Escola Normal.

Para Nóvoa (1991) as escolas normais estão na origem de uma profunda mudança dos professores primários que, por meio do ensino institucionalizado, passam de mestres pouco instruídos no início do século XIX a profissionais preparados para o exercício da atividade docente.

A reconstituição da história do ensino de matemática na Escola Normal possui relevância para a recuperação dos primórdios do ensino dessa disciplina e para os debates sobre a formação de professores da escola primária e, como aponta Nóvoa (1991), “*sua compreensão passa sem nenhuma dúvida por uma análise do trabalho realizado no seio das escolas normais*” (p.125).

Da prática dos concursos à institucionalização: primeiras iniciativas

A primeira iniciativa de criar cursos para a formação do magistério no Brasil ocorreu na província do Rio de Janeiro, em 1835, com *Escola Normal de Niterói*.

Para ingressar na Escola Normal, segundo a lei de abril de 1835, os candidatos deveriam ser brasileiros, maiores de 18 anos, ter boa educação, bons costumes e saber ler e escrever. Na análise de Villela (2008) o peso dos predicados morais superava os da formação intelectual do candidato, o que se pode notar tanto pelas condições de ingresso quanto pelo currículo adotado. A autora ainda nota que os conteúdos da Escola Normal não diferiam dos conteúdos das escolas públicas de instrução primária, exceto pela parte metodológica. Segundo Villela (2008) percebe-se que a intenção dos dirigentes era muito mais ordenar, controlar e disciplinar do que propriamente instruir. O método de ensino deveria ser o Lancasteriano e o diretor ensinaria:

As quatro operações de aritmética, quebrados, decimais e proporções. Noções gerais de geometria teórica e prática. Gramática da língua nacional. Elementos de Geografia. Princípios de moral cristã e da religião de estado (Lei n. 10, de 04 de abril de 1835). [grifo nosso]

O curso não era seriado e o diretor era o único professor. Quando este achava que o normalista estava apto, indicava-o para os exames. Após receber o diploma poderia então candidatar-se a concurso para uma cadeira de instrução primária (Villela, 2008). As demoras na formação e na indicação do oriundo da Escola Normal às cadeiras livres suscitaram críticas quanto ao modelo adotado, o que fez, entre outros motivos, com que a Escola fosse desativada em 1851.

Seguindo-se à Escola Normal de Niterói, mais escolas foram sendo criadas ao longo do Império nas demais províncias, como na Bahia, em 1836; em Minas Gerais, em 1840 e em São Paulo no ano 1863.

Na Corte, é a partir das décadas de 1860 e 1870 que ressurgem as discussões e debates em torno dos modelos de formação de professores: o sistema de concursos e a formação na prática com os professores adjuntos e o modelo de formação institucional por meio das escolas normais.

Como analisa Uekane (2008), para uns a Escola Normal era vista como modelo mais adequado à formação de professores para a instrução primária. Para outros, o sistema já vigente, da formação em serviço, instituído com as reformas de Couto Ferraz em 1854, com algumas modificações, atenderia às necessidades e ainda garantiria o menor custo.

A criação da classe dos adjuntos, ou seja, alunos que se destacam e servem de auxiliares ao professor, que efetivam sua formação na prática submetendo-se a exames periódicos, refreou o impulso das escolas normais, já existentes desde 1835. O incentivo dado a esta forma de prover o magistério e aumentar o quadro de docentes desestimulou a formação institucional e valorizou a formação “em serviço”.

O relatório referente ao ano de 1853 apresentado à Assembléia Legislativa pelo Ministro do Império Couto Ferraz apresenta as justificativas para à sua opção contra a Escola Normal:

O modo prático de se formarem professores era uma necessidade, para cuja satisfação mais se instava pela reforma [...]. Esta necessidade, pois, não podia deixar de ser atendida no regulamento [...]. Não se adotou porém nele o meio admitido em diversos países, mas que vem sendo condenado em outros: falo das escolas normais [...]. Sem pessoal habilíssimo e dedicado para manter e dirigir uma instituição de tal ordem, e tendo diante dos olhos o exemplo das escolas normais, estabelecidas em algumas províncias, que nenhum fruto deram por causa daquela falta, pareceria por sem dúvida imprudente arriscar grandes somas, e perder inutilmente o tempo preciso para no fim de alguns anos suprimir-se a escola que se criasse (Relatório do Ministro dos Negócios do Império, 1854).

As Escolas Normais acabaram por serem desprestigiadas pelos alunos visto que os mesmos poderiam chegar ao magistério em menos tempo e sem a necessidade de frequentar aulas. Villela (2003) lembra ainda que os defensores da Escola Normal se mostravam contrários ao modo como os professores eram admitidos ao cargo do magistério pondo em dúvida a seriedade dos concursos (p.126):

[...] não é por acaso que muitas escolas normais se extinguíram ou viveriam de forma agonizante a partir de então. As reclamações dos diretores dessas escolas vão se referir, constantemente, às dificuldades que encontram para manter um curso [...] quando em contrapartida, pessoas muito despreparadas ascendem ao magistério por concursos que não

fazem maiores exigências e, muitas vezes, já têm seus candidatos “esperados” (ficando rotulados como “concursos de palácio”)

Nesse contexto, os concursos orais e escritos assumiam o papel definidor das capacidades profissionais reforçando a idéia de que apenas o conhecimento do conteúdo era suficiente para a seleção de bons mestres.

Mesmo com deficiências os sistemas de concursos prevaleceram frente às instituições de formação institucional. O modelo dos concursos estimula a formação “na prática”, fazendo com que os exames adquiram a função não só de selecionar, mas também de qualificar e titular o profissional docente. Desse modo, a “formação” do professor era deixada de lado, incentivando um modelo de seleção deficiente que nem sempre escolhia adequadamente aqueles aptos ao exercício do magistério.

A primeira iniciativa em prol da fundação de uma escola normal na Corte vem da iniciativa particular de um grupo de professores juntamente com o *Conselheiro Manoel Francisco Correa*. A escola é inaugurada em 25 de março de 1874 e tinha como fim “*dar em um curso pedagógico o ensino theorico e práctico indispensável às pessoas que se destinam ao magistério da instrução primária*” (Relatório do Ministro dos Negócios do Império, 1874, p.17). O curso era gratuito, com duração de três anos e deveria funcionar a partir das 5h da tarde, não excedendo às 9h da noite. O currículo estava organizado da seguinte forma:

1º ano: Língua nacional (gramática elementar); Pedagogia; História Sagrada; **Aritmética Elementar e Metodologia decimal**; Desenho e Música.

2º ano: Língua Nacional (ensino mais desenvolvido); Pedagogia; Geografia em Geral e Corografia do Brasil; **Aritmética**; Noções de Física e Química; Desenho e Música.

3º ano: Filosofia; **Álgebra até equações do 2º grau, e Geometria Aplicada às artes**; História em Geral, e particularmente do Brasil; Noções de História Natural; Noções de Higiene e fisiologia; Noções de Medicina Doméstica, primeiros socorros médicos; Noções de Direito Público Constitucional [grifo nosso]. (Uekane, 2008)

Para a inscrição poderiam se candidatar aqueles que provassem que soubesse ler e escrever corretamente, a doutrina cristã, e as quatro operações fundamentais da aritmética; moralidade e serem maiores de 14 anos. Dentre o corpo docente da escola estava Luiz Pedro Drago, professor de Matemática do Colégio Pedro II, e autor de compêndios didáticos. Apesar das propostas inovadoras a escola funcionou apenas por um ano.

Novas tentativas de instituir uma Escola Normal na Corte ressurgiram em 1876 com o Decreto nº 6379 de 30 de novembro. Inicialmente a proposta era de criação de uma escola para o sexo masculino e outra para o feminino em um curso com três anos. Conteúdos de Matemática figuram no 1º e 2º ano do curso compreendendo o ensino de “*Arithmetica até logarithmos, algebra até ás equações do 2º gráo, geometria plana, metrologia e regras de escripturação mercantil; [...] metrologia: systema legal de pesos e medidas*” ministradas por um mestre próprio, ao contrário do que ocorria na Escola Normal de Niterói em sua fundação.

Por falta de condições para a manutenção da mesma, a criação da escola foi adiada para 1879, como parte do Decreto de 19 de abril que reforma o ensino primário e secundário na Corte e superior no Império. A formação de professores por meio das escolas normais fica estabelecida no artigo 9º e em seu currículo constava o ensino de aritmética, álgebra e geometria; metrologia e escrituração mercantil. O decreto ainda garantia preferência aos alunos formados na Escola Normal para o preenchimento de cadeiras públicas, medida tomada para tentar forçar todos os que atuavam no magistério primário a frequentar as aulas do novo modelo de formação proposto e assim legitimar a formação institucional.

A Escola Normal da Corte

Após uma longa trajetória de lutas e embates que vinham desde as primeiras décadas do século XIX, em 1880 o estabelecimento destinado à formação dos professores primários foi finalmente instalado por meio do Decreto n. 7684. A Escola Normal, agora apenas uma e mista, apresentava um curso sem duração definida, dependendo apenas da aprovação dos alunos em exames, a exemplo de outras instituições de ensino secundário.

A escola normal foi tardiamente instalada na Corte e, como lembra Mancini & Monarcha (2002, p.4) “*era uma instituição que não obteve um desenvolvimento harmônico e contínuo, passando por um processo de ensaios e fracassos, ora abrindo, ora fechando suas portas, até conseguir a sua implantação definitiva*”. A partir daí, as múltiplas experiências de estabelecimento de Escolas Normais nas províncias, iniciadas com a fundação de uma escola normal em Niterói, passam a tomar por referência orientações vindas do Rio de Janeiro (Kulesza, 1988).

Com o surgimento de um curso destinado à formação escolarizada do professor, com a *Escola Normal da Corte*, a expectativa era de eliminar gradativamente a seleção de professores para a escola primária mediante a realização de concursos, tão logo o número de professores formados fosse suficiente. Assim, os saberes relacionados às disciplinas ensinadas na escola primária, apontados nos exames para o magistério sofrem mudanças (Mancini, 2005; Soares, 2007). Em especial, interessa-nos avaliar de que forma os saberes para a disciplina de Matemática se constituíram nesse novo modelo de formação.

O currículo da Escola tinha a intenção de ultrapassar os conhecimentos ensinados na escola elementar substituindo “*o velho mestre-escola pelo novo professor primário*” (Nóvoa, 1991, p. 125). O primeiro regulamento da Escola Normal da Corte previa o ensino de português; francês; **matemáticas elementares** e escrituração mercantil; elementos de cosmografia, geografia e história universal; geografia e história do Brasil; elementos de ciências físicas e naturais, e fisiologia e higiene; filosofia e princípios de direito natural e de direito público; princípios de economia social e doméstica; pedagogia e prática do ensino primário em geral; pedagogia e prática do ensino intuitivo ou lições de coisas; princípios de lavoura e horticultura; instrução religiosa. O artigo 3º complementava com mais

as seguintes matérias: caligrafia, desenho linear, música vocal, ginástica, prática manual de ofícios para os meninos, e trabalho de agulha para as meninas.

Um ano depois, o decreto n. 8025, de 16 de março de 1881 traz alterações ao funcionamento da Escola Normal estabelecendo dois cursos: o de *Ciências e Letras* e o de *Artes*.

No curso de *Ciências e Letras* estudar-se-iam instrução religiosa; português; francês; **matemáticas elementares**; corografia e história do Brasil; cosmografia, geografia e história universal; elementos de mecânica e de astronomia; ciências físicas; ciências biológicas; lógica e direito natural e público; economia social e doméstica; pedagogia e metodologia; noções de agricultura. O curso de *Artes* oferece as disciplinas de Caligrafia e Desenho linear; música vocal; ginástica; trabalho de agulha (para as meninas).

Em todas as iniciativas de criação de uma escola normal nota-se a presença da Matemática na configuração desse novo modelo de formação de professores. Na Escola Normal da Corte, um fato a ser destacado é a indicação de *Benjamim Constant Botelho de Magalhães* para a direção (Accacio, 2008) que imprime destaque ao ensino das Matemáticas e deixa clara a orientação positivista conferida à nova escola.

a quantidade de matérias prescritas para serem ensinadas na Escola Normal intentava imprimir um caráter mais científico à formação de um novo profissional, para que este se diferenciasse dos antigos professores primários, que não mais traziam os resultados desejados quanto ao desenvolvimento da instrução. Entre as matérias definidas para a instituição se inseriam as das escolas primárias sendo que, na Escola Normal, seriam ensinadas de maneira mais aprofundada, prestando-se atenção especial à metodologia de ensino (Uekane, 2008).

Além disso, a Matemática se destaca por fazer parte do curso de Ciências e Letras, claramente privilegiado frente ao curso de Artes.

Após alguns anos de funcionamento um novo Regulamento é estabelecido em 13 de outubro de 1888 (Decreto n.10060). A Escola Normal se apresenta em seu artigo 1º como instituição destinada a “*formar professores para as escolas públicas da instrução primária do município da Corte*”.

A partir da comparação das matérias propostas para o ensino de Matemática pode-se perceber algumas mudanças.

No regulamento de 1881 na primeira série estudar-se-ia “*Arithmetica: estudo completo, theorico e pratico*” e na segunda série do curso, “*Algebra, geometria e trigonometria: álgebra até equações do 2º gráo a uma incognita inclusive. Geometria elementar, estudo completo; exercicios e problemas; noções de trigonometria rectilinea*”. A parte de escrituração mercantil é suprimida em comparação ao regulamento de 1880. Além de conteúdos de Matemática há também a matéria de *Elementos de Mecânica e de Astronomia*.

Em 1888 o currículo é organizado em três anos de estudo, mas sem a divisão em dois cursos. O ensino de Matemática elementar é ramificado em duas

cadeiras: Aritmética e Álgebra elementar e Geometria. A matéria de *Elementos de Mecânica e de Astronomia* é suprimida e volta a figurar o ensino de *Noções de escripturação mercantil* para os alunos.

Considerações Finais

Como observam alguns autores (Mancini, 2005; Kuleska, 1998) não há dados concretos que afirmem o nível em que estavam inseridas as escolas normais, dado o seu duplo caráter de escolas secundárias e profissionais. Por um lado os programas das matérias que eram ministradas na Escola Normal da Corte em muito se assemelhavam aos conteúdos exigidos pelos concursos públicos, que por sua vez se assemelhavam aos conteúdos da escola primária. Por outro lado, a variedade de disciplinas e saberes propostos em seu currículo foi alvo de discussões quanto a sua relevância e necessidade para a formação dos mestres.

A Escola Normal da Corte orientava sua avaliação pelo modelo dos exames parcelados, como fazia o Colégio Pedro, mas ao contrário deste, não possibilitava o acesso ao ensino superior, mas habilitava à carreira de professor primário.

Ao final do Império, o ensino normal do Brasil configura-se com uma forma de renovar e qualificar os professores que atuavam na escola primária. Embora com vários obstáculos em sua implementação nota-se na Escola Normal da Corte a intenção em promover um ensino adequado para os futuros professores, o que pode ser visto pela documentação existente com os debates dos membros da Congregação da Escola a respeito de currículos, horários, frequência de alunos, compêndios e outros assuntos.

Estudos mais aprofundados, como a análise dos programas de ensino bem como dos compêndios utilizados na Escola Normal da Corte já em andamento, por certo darão outras informações a respeito de quais saberes eram de fato valorizados e ensinados aos futuros professores.

Referências Bibliográficas

- Accacio, L.O. (2008). A escola normal que virou instituto de educação: a história da formação do professor primário no Rio de Janeiro. In J.C.S. Araújo; Freitas, A. G. B.; Lopes, A. P. C. (Org.), *As escolas normais no Brasil: do Império à República* (pp. 217-231). Campinas: Alínea.
- Kulesza, W. A. (1998). A institucionalização da Escola Normal no Brasil (1870-1910). *Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos*, 79(193), 63-71.
- Mancini, A.P.G., Monarcha, C. (2002). Escola normal da corte (1876-1889): contribuição para o estudo das instituições de formação de professores no império. *Trabalho apresentado no II Congresso Brasileiro de História da Educação*. www.sbhe.org.br/novo/congressos/cbhe2/pdfs/Tema3/0339.pdf.
- Mancini, A.P.G. (2005) *Escola normal da corte (1876/1889): um estudo por meio de fontes documentais*. Tese de Doutorado, Faculdade de Filosofia e Ciências, Universidade Estadual Paulista, Marília.
- Nóvoa, A. (1991). Para o estudo sócio-histórico da gênese e desenvolvimento da profissão docente. *Teoria & Educação*, 4, 109-139.

- Nóvoa, A. (1999). O passado e o presente dos professores. In Nóvoa, António (Org.). *Profissão Professor* (2a ed.). (pp.13-34). Porto: Porto Editora.
- Schubring, G. (2005) Pesquisar sobre a história do ensino da matemática: metodologia, abordagens e perspectivas. In Moreira, Darlinda; Matos, José Manuel. *História do Ensino da Matemática em Portugal. Actas do XIII Encontro de Investigação em Educação Matemática* (pp.5-20). Beja, SPCE.
- Soares, F. S. (2007) *O Professor de Matemática no Brasil (1759-1879): aspectos históricos*. Tese de Doutorado, Departamento de Educação, PUCRJ, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.
- Uekane, M. N. (2008). *Instrutores da Milícia cidadã: a Escola Normal da Corte e a profissionalização de professores primários (1854-1889)*. Dissertação de Mestrado, Faculdade de Educação, URRJ, Rio de Janeiro.
- Villela, H. (2003). O mestre-escola e a professora. In Lopes, E. M. T. ; Faria Filho, L. M.; Veiga, C. G. *500 anos de educação no Brasil* (3a ed.). (pp. 95-144). Belo Horizonte: Autêntica.
- Villela, H. (2008). A primeira escola normal do Brasil: concepções sobre a institucionalização da formação docente no século XIX. In Araujo, J. C. S.; Freitas, A. G. B.; Lopes, A. P. C. (Orgs.). *As escolas normais no Brasil: do Império à República*. (pp.217-231). Campinas: Alínea.

Documentos Oficiais e Legislação

- Decreto n. 6.379*. (1876, 30 de novembro). Crêa, no Município da Corte, duas escolas Normaes primarias. Collecção das Leis do Império do Brasil de 1876 – Parte II, Tomo XXXIX. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1876, p. 1144-1151. <http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/legislacao/publicacoes/doimperio>
- Decreto n. 7.247*. (1879, 19 de abril). Reforma o ensino primário e secundário no município da Corte e o superior em todo o Império. Collecção das Leis do Império do Brasil de 1879 – Parte II Tomo XLII. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1880, p. 196-217. Recuperado em 13 de novembro de 2010, de <http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/legislacao/publicacoes/doimperio>
- Decreto n. 7.684*. (1880, 06 de março). Crêa no município da Côrte uma Escola Normal primaria. Collecção das Leis do Império do Brasil de 1880 – Parte II Tomo XLIII. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1881, p. 187-203. Recuperado em 22 de novembro de 2010, de <http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/legislacao/publicacoes/doimperio>
- Decreto n. 8025*. (1881, 16 de março). Manda executar o novo Regulamento para a Escola Normal do Município da Corte. Relatório do Ministério dos Negócios do Império referente ao ano de 1881 apresentado a Assembléa Geral Legislativa em 19 de janeiro de 1882. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1882, p. 1-15.
- Decreto n. 10.060*. (1888, 13 de outubro). Dá novo Regulamento à Escola Normal. Collecção das Leis do Império do Brasil de 1888 – Parte II Tomo LI. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1889, p. 343-381. <http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/legislacao/publicacoes/doimperio>
- Lei n. 10, de 04 de abril de 1835*. (1835, 04 de abril). Cria uma Escola Normal da Província do Rio de Janeiro. Coleção de Leis Decretos e Regulamentos da Província do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro.
- Relatório do Ministro dos Negócios do Império*. (1854, 14 de maio). Assembléa Geral Legislativa. Rio de Janeiro: Typografia Universal de Laemmert. <http://www.crl.edu/pt-br/brazil/ministerial/imperio>.
- Relatório do Ministro dos Negócios do Império*. (1874, 18 de abril). Assembléa Geral Legislativa. Rio de Janeiro: Typografia Nacional. <http://www.crl.edu/pt-br/brazil/ministerial/imperio>.